

**AF 006568**

EMPRESA DE INFORMÁTICA E INFORMAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE S/A - PRODABEL

CNPJ: 18.239.038/0001-87 INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 0312694/001-5

AV. PRESIDENTE CARLOS LUZ, 1275, CAIÇARAS - CEP 31230-000 - BELO HORIZONTE - MG

PB003549

**FORNECEDOR**

FORUS SOLUCOES EM SUSTENTABILIDADE LTDA

CNPJ/CPF: 18.451.218/0002-09

INSCRIÇÃO MUNICIPAL:

AVE PRES JUSCELINO KUBITSCHKEK, 1327 - VILA NOVA CONCEICAO - São Paulo - SP - Cep: 04543011

TELEFONE:

Email:

**PRODUTOS / SERVIÇOS**

ITEM	CÓDIGO	SICAN	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VR.UNIT.	VR.TOTAL
1	03.012.00057	111577	Congresso "IoT Solutions Congress Brasil 2025"	UN	1,00	400,00	400,00

Modalidade	Valor Bruto	R\$	400,00
Dispensa de Licitação	Valor Despesas	R\$	0,00
Dotação Orçamentária	Valor Frete	R\$	0,00
Processo Administrativo: 31.00657780/2025-04	Valor Desconto	R\$	0,00
Processo	<b>Valor Líquido</b>	<b>R\$</b>	<b>400,00</b>

Valor Líquido por Extenso  
QUATROCENTOS REAIS

**Prazo para entrega**

2 dias úteis a partir do recebimento, pela CONTRATADA, da NOTA DE EMPENHO devidamente assinada pela CONTRATANTE.

**Garantia**

Da entrega do (s) produto (s), deverá constar na Nota Fiscal o prazo referente a garantia, bem como as demais informações exigidas no Termo de Referência e/ou Autorização de Fornecimento.

**Condições de Pagamento**

10 DIAS CORRIDOS A PARTIR DA DATA DO ACEITE DEFINITIVO DA CONTRATANTE

**Observação**

- 1) Os produtos e/ou serviços ora contratados deverão ser fornecidos, conforme especificações constantes nesta AF e Termo de Referência, respectivo.
- 2) Deverá constar também na Nota Fiscal, o número desta AF, bem como os dados bancários para pagamento.
- 3) Local de entrega: conforme consta no Termo de Referência.

## **1) DO OBJETO CONTRATADO**

1.1. Constitui objeto desta Autorização de Fornecimento a aquisição de ingresso "Attendee - Inteira" para congresso "IoT Solutions Congress Brasil 2025".

## **2) DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS**

2.1. Esta Autorização de Fornecimento é regulada pelas suas cláusulas, pela Lei 13.303/2016, pelos preceitos de direito privado e pelo Regulamento de Licitações e Contratos da CONTRATANTE.

## **3) CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO OBJETO**

3.1. O congresso "IoT Solutions Congress Brasil 2025" ocorrerá na modalidade presencial, em São Paulo, nos dias 3 e 4 de setembro, das 10h às 19h e das 9h20 às 18h15, respectivamente;

3.1.1. A contratação será realizada com a Forus Soluções em Sustentabilidade Ltda.

3.2. O ingresso "Attendee - Inteira" garante o acesso do participante ao Congresso, aos Palcos Paralelos, ao App do Evento e às Áreas de Exposição, de Startups e de Test Beds.

3.3. Será emitido certificado de conclusão de curso em formato digital, cuja disponibilização ocorrerá em até 2 (dois) dias úteis após a finalização do curso.

3.1.4. O objeto deverá ser entregue conforme condições estabelecidas nesta Autorização de Fornecimento e no Termo de Referência e anexos.

## **4) PRAZO DE EXECUÇÃO**

4.1. O evento "IoT Solutions Congress Brasil 2025", será realizado nos dias 3 e 4 de setembro, das 10h às 19h e das 9h20 às 18h15, respectivamente.

4.2. No caso de a CONTRATADA postergar a realização do congresso, a CONTRATANTE poderá prorrogar o prazo de execução a seu critério.

4.3. O certificado de participação deverá ser enviado à CONTRATANTE por e-mail ou disponibilizado acesso ao documento via site da CONTRATADA, em até 2 (dois) dias úteis após a finalização do curso.

## **5) LOCAL DA ENTREGA**

5.1. O congresso "IoT Solutions Congress Brasil 2025" ocorrerá no espaço Transamérica Expo Center, em São Paulo, à Avenida Dr. Mário Vilas Boas Rodrigues, 387, Santo Amaro, CEP 04757-020, São Paulo - SP.

## **6) DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

6.1. O objeto de que trata esta Autorização de Fornecimento. será recebido:

6.1.1. **Provisoriamente**, com a finalização do último dia do congresso, para posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações desta Autorização de Fornecimento;

6.1.2. **Definitivamente**, após a realização do curso e emissão do Certificado de conclusão, momento em que será dado o aceite definitivo e autorizada a emissão da nota fiscal;

6.1.3. Havendo irregularidades, a CONTRATADA deverá realizar as correções necessárias, a partir do recebimento da notificação correspondente, que também poderá ser enviada por e-mail, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal n.º 13.303/2016, Decreto Municipal n.º 18.096/2022 e no Regulamento de Licitações e Contratos da Prodabel.

## **7) RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

7.1. Compete à CONTRATADA:

7.1.1. Realizar a reserva da vaga do participante a ser indicado pela CONTRATANTE no prazo máximo de 2 (dois) dias após o recebimento da nota de empenho;

7.1.2. Comunicar qualquer adiamento ou cancelamento do evento antecipadamente;

7.1.3. Realizar o curso conforme o cronograma, o conteúdo programático e as demais condições estabelecidas no Anexo I do Termo de Referência;

7.1.4. Disponibilizar, sem custo adicional, os materiais didáticos e as ferramentas necessárias ao cumprimento das aulas práticas;

7.1.5. Comunicar a imposição de penalidade que acarrete o impedimento de contratar com a PRODABEL, bem como a eventual perda dos pressupostos para a participação de licitação, nos termos da Lei 13.303/2016;

7.1.6. Responder pela qualidade e execução do objeto, observando as normas éticas e técnicas aplicáveis;

7.1.7. Prestar todos os esclarecimentos técnicos relacionados com o objeto que lhe forem solicitados pela

CONTRATANTE;

7.1.8. Prestar suporte presencialmente, por whatsapp, telefone ou e-mail, pelo período de 30 (trinta) dias após a realização do curso;

7.1.9. Cumprir as obrigações dentro dos prazos assinalados;

7.10. Emitir, sem custo adicional, o certificado de participação para os alunos da CONTRATANTE.

## **8) RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

8.1. Compete à CONTRATANTE:

8.1.1. Enviar a nota de empenho e informar os dados do empregado participante, para que seja feita a reserva da vaga pela CONTRATADA;

8.1.2. Receber o objeto e realizar seu pagamento conforme condições estabelecidas neste documento;

8.1.3. Assegurar a participação participação no curso para obtenção da certificação;

8.1.4. Notificar a CONTRATADA, por escrito, fixando-lhe prazo para sanar as ocorrências relativas ao objeto, sob pena de aplicação das penalidades previstas na legislação vigente;

8.1.5. Informar à CONTRATADA, no caso de adiamento ou cancelamento do curso, se deseja participar de edição posterior.

## **9) DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO**

9.1. Pelo objeto contratado, a CONTRATANTE o valor total de R\$400,00 (quatrocentos reais).

9.2. O pagamento será realizado em parcela única pela CONTRATANTE em até 30 (trinta) dias, contados do adimplemento da obrigação, por meio de transferência bancária para a conta da CONTRATADA, conforme os dados do seguinte beneficiário: FORUS SOLUÇÕES EM SUSTENTABILIDADE LTDA., CNPJ: 18.451.218/0002-09, banco Itaú (341), conta corrente: 99461-7, agência: 3938.

9.2.1. Considera-se adimplida a obrigação a entrega do objeto pela CONTRATADA com o aceite definitivo dado pela CONTRATANTE.

9.3. O valor deverá englobar todos os custos, despesas e tributos envolvidos na operação, e deverá acobertar o acesso a quaisquer materiais oferecidos e a emissão do certificado de conclusão.

9.4. A CONTRATADA deverá entregar a Nota Fiscal Eletrônica e fazer constar no mínimo, o número do Processo Administrativo, do instrumento contratual e da Nota de Empenho, descrição, quantidade e período da prestação do serviço, preço unitário e o valor total da nota, dados bancários, além de todas as informações exigidas pela legislação vigente.

9.4.1. A Nota Fiscal Eletrônica deverá conter, além do previsto no item 9.4, todas as informações exigidas pela legislação vigente;

9.4.2. A nota fiscal deverá ser emitida em até 5 (cinco) dias corridos, contados da data de conclusão do curso;

9.4.3. A Nota Fiscal eletrônica, deverá, obrigatoriamente, vir acompanhada de comprovação da regularidade fiscal, por meio de consulta ao cadastro no SUCAF;

9.4.4. No caso de haver retenção, a CONTRATADA discriminará individualmente na Nota Fiscal, o percentual e o valor dos tributos a serem retidos;

9.4.5. A Nota Fiscal Eletrônica deverá ser encaminhada para o endereço eletrônico [nfe.prodabel@pbh.gov.br](mailto:nfe.prodabel@pbh.gov.br) acompanhada do arquivo no formato .xml.

9.5. A CONTRATADA enquadrada no sistema de pagamento de impostos SIMPLES, na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar, no pagamento, à CONTRATANTE, declaração, na forma do Anexo I da Instrução Normativa RFB n.º 459, de 17 de outubro de 2004 - SRF, em duas vias, assinadas pelo seu representante legal.

9.6. A CONTRATADA sediada em outro município deverá apresentar declaração formal, assinada pelo representante legal da empresa, informando a existência ou não de filial, agência, posto de atendimento, sucursal, escritório de representação estabelecidos no município de Belo Horizonte/MG.

9.7. Não sendo observadas as condições dos itens acima, o atraso no pagamento será imputado à CONTRATADA, não decorrendo disso quaisquer ônus para a CONTRATANTE.

## **10) DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

10.1. A contratação terá vigência de 90 (noventa) dias, sem prejuízo da garantia, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por acordo entre as partes, desde que a medida seja vantajosa para a Prodabel, respeitados os limites do art. 71 Lei Federal n.º 13.303/2016 e do Regulamento de Licitações e Contratos da Prodabel.

## **11) SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. No caso de eventuais infrações cometidas no processo licitatório ou inadimplemento contratual, serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 13.303/2016, nos Decretos Municipais n.º 16.954/2018 e n.º 18.096/2022, e no Regulamento de Licitações e Contratos da Prodabel.

## **12) CÓDIGO DE CONDUTA E INTEGRIDADE DA PRODABEL**

12.1. As partes se obrigam a respeitar e cumprir e fazer cumprir os princípios e regras do Código de Conduta e Integridade da Prodabel, disponível em:

<https://prefeitura.pbh.gov.br/prodabel/transparencia/programa-de-integridade>.

## **13) DEMAIS DISPOSIÇÕES**

13.1. A CONTRATADA é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da contratação do objeto. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará o imediato cancelamento desta Autorização de Fornecimento, se for o caso, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a manter, durante a execução desta Autorização de Fornecimento, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas no curso da contratação.

13.3. A CONTRATADA fica ciente de que ocorrerá a publicação dos dados pessoais como nome completo e CPF de seu sócio representante nos instrumentos jurídicos celebrados, que serão publicados em portal de transparência com acesso livre, para fins de cumprimento da Lei de Acesso à Informação.

13.4. Nas contratações e parcerias, as partes se obrigam ao dever de proteção,

confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, inclusive em razão de licenciamento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei n.º 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, bem como a Política de Privacidade e Proteção de Dados da Prodabel, veiculada por meio da instrução normativa n.º 012/2020 disponível em: <https://intranet.pbh.gov.br/arquivos/grupo/prodabel/instrucoes/2020/IN.012.2020.pdf>.

13.5. A tolerância da CONTRATANTE com qualquer atraso ou inadimplência por parte do fornecedor, não importará de forma alguma em alteração ou novação.

13.6. A contratação de que trata essa Autorização de Fornecimento poderá ser cancelada, no todo ou em parte, nas hipóteses de descumprimento das condições pactuadas, sem que por esse motivo gere direito a qualquer indenização.

13.7. Fica vedado à CONTRATADA subcontratar parte das obrigações assumidas nesta Autorização de Fornecimento.

13.8. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes desta Autorização de Fornecimento será o da Comarca de Belo Horizonte – MG.

Belo Horizonte, de de 2025.

---

Fernando Augusto Silva Lopes  
Diretor – Presidente  
**PRODABEL**

---

Thiago Souza Dutra  
Diretor de Administração e Finanças e  
Ordenador de Despesas  
**PRODABEL**

---

Representante Legal  
**Forus Soluções em Sustentabilidade Ltda**